Diversidade e Pluralidade na Comunicação do Governo do Brasil:

Um Guia para a Cobertura das Ações Governamentais

MINISTÉRIO DA
IGUALDADE RACIAL

SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO



Diversidade e Pluralidade na Comunicação do Governo do Brasil:

Um Guia para a Cobertura das Ações Governamentais



MINISTÉRIO DA **IGUALDADE RACIAL**

SECRETARIA DE **COMUNICAÇÃO SOCIAL**

GOVERNO DO BRASIL

DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

B823d Brasil. Presidência da República. Secretaria de Comunicação Social. Diversidade e pluralidade na comunicação do governo do Brasil: um guia para a cobertura das ações governamentais / Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República. -- Brasília : Presidência da República, 2026.

58 p. : il.

ISBN 978-65-86360-17-2

1. Comunicação governamental. 2. Diversidade. 3. Comunicação antirracista. 4.Direitos humanos. I. Título.

CDU 351.751:659.3(81)

Bibliotecária: Janaína Soares Lopes Barbosa – CRB-1/2922

Luiz Inácio Lula da Silva
Presidente da República

Geraldo Alckmin
Vice-Presidente

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA DO BRASIL

Sidônio Cardoso Palmeira
Ministro de Estado

Samara Mariana de Castro
Secretária-Executiva

Luiza Andrade Correa
Chefe de Gabinete

João Brant
Secretário de Políticas Digitais

Marina Giancoli Cardoso Pita
Secretária-Adjunta

David Almansa
Diretor de Direitos na Rede e Educação Midiática

Francislaide de Oliveira Santos Espínola
Diretora de Comunicação Integrada de Governo

Danutta de Araújo Rodrigues
Secretária de Comunicação Institucional

Laércio Portela
Secretário de Imprensa

MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL

Rachel Barros de Oliveira
Ministra de Estado do Ministério da Igualdade Racial

Bárbara Oliveira Souza
Secretária-Executiva

Clédisson Geraldo dos Santos Júnior
Secretário de Gestão do Sistema Nacional de Promoção
da Igualdade Racial (Senapir)

Tiago Santana da Conceição
Secretário de Políticas de Ações Afirmativas,
Combate e Superação do Racismo (Separ)

Ronaldo dos Santos
Secretário de Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades
Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos (SQPT)



FICHA-TÉCNICA

Concepção e elaboração
Ana Paula Ferreira Sebastião
Marina Giancoli Cardoso Pita

Coordenação Editorial
Dandara Maria Barbosa Silva
Thaís Brito da Silva

Texto
Ana Paula Ferreira Sebastião
Dandara Maria Barbosa Silva
Fernanda Casagrande Martinelli Lima Granja Xavier da Silva
Marina Giancoli Cardoso Pita
Thaís Brito da Silva

Revisão
Cecilia Ferreira de Menezes
Júlia Romanello Cordeiro de Campos
Thayane Soares do Nascimento Alves

Projeto Gráfico e Diagramação
Pedro Badú

Brasília
Novembro, 2026

Sumário

Apresentação 09

Introdução 11

O Guia como reflexo da Constituição 12

Comunicação das ações do Governo: informar, representar e incluir 12

Foco na diversidade, pluralidade e pluralismo 14

Capítulo 1 – Fundamentos da comunicação pública para a diversidade e a pluralidade 16

Capítulo 2 – Por uma abordagem mais inclusiva, plural e diversa na comunicação 19

Diversidade gera diversidade 20

Monitoramento e representatividade 22

Checklist para produção e revisão de conteúdos 23

Checklist para orientar a seleção e revisão de imagens nas ações de comunicação 27

Linguagem, representação e acessibilidade na produção de conteúdo 28

Acessibilidade na comunicação do governo 30

Checklist para apoiar o planejamento, a produção e a avaliação de conteúdos 31

Síntese das 20 recomendações para uma comunicação pública mais diversa e plural 33

Capítulo 3 – Assessoria de Comunicação para a promoção da pluralidade e da diversidade na Comunicação do Governo 35

Coletivas, eventos e entrevistas 36

Checklist para apoiar a gestão do relacionamento com a imprensa 37

Relacionamento com a imprensa 38

Guia de Publicidade e Midiacad 38

Checklist para apoiar o acompanhamento e a avaliação das ações de comunicação 39

Monitoramento da diversidade na cobertura jornalística 40

Capítulo 4 – Marcos Legais 41

Fundamentos constitucionais e direito à comunicação 41

Promoção da igualdade racial e combate à discriminação 42

Direitos de crianças, adolescentes e públicos prioritários 45

Diretrizes para a comunicação pública governamental 46

Marcos internacionais de direitos humanos e comunicação 47

Para saber mais - Referências 53

ABREVIATURAS

ABRINJOR
Articulação Brasileira de Indígenas Jornalistas

AJOR
Associação de Jornalismo Digital

APADI
Assessoria de Participação Social e Diversidade

ASCOM
Assessoria de Comunicação

CF/88
Constituição Federal de 1988

EBC
Empresa Brasil de Comunicação

ECA
Estatuto da Criança e do Adolescente

ENAP
Escola Nacional de Administração Pública

GTI
Grupo de Trabalho Interministerial

IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LAI
Lei de Acesso à Informação

LGPD
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

MCOM
Ministério das Comunicações

MIR
Ministério da Igualdade Racial

MPI
Ministério dos Povos Indígenas

ODS
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

OEA
Organização dos Estados Americanos

OIT
Organização Internacional do Trabalho

ONU
Organização das Nações Unidas

PcD
Pessoa com Deficiência

PCIR
Plano de Comunicação pela Igualdade Racial na Administração Pública Federal

PFAA
Programa Federal de Ações Afirmativas

SECOI
Secretaria de Comunicação Institucional

SECOM/PR
Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República

SICOM
Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal

SIMP
Secretaria de Imprensa

UNESCO
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

Apresentação

A comunicação é um direito fundamental e uma dimensão essencial do exercício da cidadania, da promoção de direitos e do fortalecimento da democracia. Trata-se, também, de um instrumento de poder, cuja produção e circulação, quando orientadas pelos princípios da pluralidade, da inclusão e da diversidade, asseguram a expressão de diferentes vozes e perspectivas e ampliam as possibilidades de participação social. Este documento parte do reconhecimento da **comunicação como um direito humano, associado aos direitos à informação e à liberdade de expressão,** cujos acesso e circulação mais democráticos são pilares para a redução das desigualdades e das assimetrias em todos os níveis.

Este Guia é uma das metas do Plano de Comunicação pela Igualdade Racial na Administração Pública Federal (PCIR), um marco inédito no compromisso com a pluralidade e a diversidade étnico-racial na comunicação das ações do Governo do Brasil. O Plano, lançado em dezembro de 2024, traçou propostas estratégicas para a promoção da igualdade racial na comunicação das ações do Governo, com foco na elaboração de políticas e diretrizes de combate ao racismo e valorização da diversidade nas práticas institucionais. A formação e o aperfeiçoamento técnico de agentes públicos em temáticas étnico-raciais constituem um dos objetivos centrais do Plano. A elaboração desse material é um projeto contínuo, em desenvolvimento e aperfeiçoamento.

A primeira edição do Guia Diversidade e Pluralidade na Comunicação do Governo do Brasil reúne recomendações práticas para que as Assessorias de Comunicação dos órgãos do Poder Executivo Federal pautem e valorizem a diversidade étnico-racial. Aqui estão listadas, também, recomendações para incorporar o protagonismo de mulheres, da comunidade LGBTQIAP+, de crianças e adolescentes, de pessoas idosas, de pessoas com deficiência, dos povos indígenas, quilombolas e de populações periféricas como eixo permanente da comunicação governamental.

Além disso, o Guia reúne orientações para que as Assessorias de Comunicação promovam o **pluralismo de fontes, temas e enfoques em todos os meios de comunicação, especialmente no processo de interação com veículos de informação e comunicação, iniciativas informativas e vozes comunicativas de todo o país.** De forma complementar, o material reconhece o fortalecimento e o apoio às mídias alternativas e independentes como eixos **estratégicos para ampliar** a representação positiva de grupos historicamente invisibilizados, **enfrentar** os mecanismos que restringem sua participação na produção de **narrativas e conferir** maior visibilidade às políticas públicas a eles destinadas.

Ao cobrir as ações de governo sob a perspectiva da **comunicação como promotora da diversidade e da pluralidade** na Administração Pública, os profissionais e as equipes de comunicação promovem a defesa de um ecossistema informacional democrático, no qual a divulgação de informações oficiais e de interesse público não só é necessária como ganha relevância social por sua qualidade, integridade e prestação de serviço à população.

Para que serve este Guia?

- **Orientar as ASCOMs** do Poder Executivo Federal sobre boas práticas de comunicação que respeitem e promovam a diversidade, a pluralidade e a inclusão.
- **Oferecer ferramentas práticas** para que profissionais de comunicação incorporem essas temáticas às pautas e estratégias, tanto nos canais institucionais quanto no relacionamento com veículos de imprensa.
- **Contribuir** para a construção de um ecossistema midiático mais representativo, plural e democrático.

Nota

Essa é a 1ª edição deste Guia, sugestões e atualizações podem ser enviadas para politicasdigitais@presidencia.gov.br. Esse Guia não pretende esgotar o tema, considerando que a linguagem e o conhecimento sobre diversidades estão em constante transformação. Por isso, suas orientações devem ser compreendidas como parte de um processo contínuo de aprendizado, reflexão e atualização das práticas de comunicação.

Introdução

O Brasil é marcado por ampla diversidade regional, cultural e étnico-racial, o que exige das instituições públicas estratégias de comunicação capazes de alcançar toda a população e contemplar essa pluralidade. A comunicação das ações do governo, nesse contexto, deve ser íntegra, relevante, inclusiva e não discriminatória, em consonância com o ordenamento jurídico e com a promoção do acesso à informação.

A partir desse entendimento, SECOM e MIR lançam a 1ª edição do **Guia Diversidade e Pluralidade na Comunicação do Governo do Brasil: Um Guia para a Cobertura das Ações Governamentais,** como instrumento de apoio à construção de uma comunicação mais representativa, inclusiva e comprometida com a pluralidade da sociedade brasileira.

A elaboração deste Guia decorre de um processo de diálogo com a sociedade civil, conduzido no âmbito do Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), coordenado pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM-PR) e pelo Ministério da Igualdade Racial (MIR), instituído pelo Decreto nº 11.787, de 20 de novembro de 2023.

Entre as contribuições apresentadas por produtores de conteúdo, comunicadores e representantes da sociedade civil, destacou-se a necessidade de reconhecer as assimetrias no campo da comunicação e promover condições mais equitativas de atuação. Para subsidiar esse processo, o GTI realizou webinário, consulta pública, além de promover espaços de escuta e diálogo com especialistas e representantes da sociedade civil sobre desigualdades étnico-raciais e comunicação governamental.

O Guia como reflexo da Constituição

A Constituição Federal de 1988 (CF/88), o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) e o Decreto que disciplina as ações de comunicação do Poder Executivo Federal (Decreto nº 6.555/2008), são alguns dos marcos normativos que orientam o compromisso do Estado brasileiro com o reconhecimento e a valorização de seu caráter pluriétnico. Ou seja, existe determinação legal para que as políticas públicas promovam ativamente a diversidade e a inclusão.

Nesse sentido, as ASCOMs do Poder Executivo Federal devem adotar práticas de comunicação inclusivas e respeitosas, que reflitam a pluralidade da população brasileira na produção e distribuição de conteúdos institucionais. No relacionamento com a mídia, devem também considerar a diversidade de veículos produtores de conteúdo informativo, incluindo micro, pequenos e médios veículos.

Comunicação das ações de governo: informar, representar e incluir

A comunicação das ações de governo desempenha papel fundamental na relação entre o Estado e a sociedade e no acesso da população a informações. Trata-se de um conjunto de práticas voltadas à divulgação de informações de interesse coletivo, com base em princípios como transparência, publicidade, impessoalidade, interesse público e promoção da cidadania para garantia de direitos.

Nesse sentido, a cobertura das ações governamentais pelas ASCOMs deve ir além da simples difusão de iniciativas institucionais, assumindo o compromisso de informar com qualidade, integridade, clareza, linguagem simples e responsabilidade social.

Ao incorporar a perspectiva da diversidade e da inclusão, a comunicação sobre políticas públicas e ações governamentais fortalece seu papel democrático, garantindo que diferentes grupos sociais sejam representados de forma justa e respeitosa. Isso implica ampliar a visibilidade sobre o impacto das políticas públicas voltadas às populações historicamente vulnerabilizadas, e assegurar que todas as informações devem promover pluralidade de fontes, enfoques e vozes. Dessa forma, as Assessorias de Comunicação fortalecem a promoção de direitos, ampliam o acesso à informação e contribuem para o fortalecimento da confiança da população nas instituições públicas.

Este Guia reconhece e reafirma a comunicação como uma prática social, atravessada por disputas que estruturam a produção, a mediação e a circulação de sentidos no espaço público. Mais do que difundir informações, a comunicação participa ativamente da definição do que se torna visível, relevante e legítimo no debate público. Nesse processo, diferentes mecanismos regulam o acesso à palavra e ao reconhecimento, condicionando quais sujeitos são autorizados a falar e sob quais enquadramentos. A sub-representação de populações negras, indígenas, quilombolas e outras não é contingente, e expressa desigualdades que também se reproduzem no plano simbólico e comunicacional. Nesse contexto, este guia se propõe como instrumento de letramento crítico para profissionais das ASCOMs do Poder Executivo Federal, contribuindo para a identificação desses mecanismos, o questionamento de práticas naturalizadas e a construção de abordagens mais conscientes, capazes de ampliar a representatividade, qualificar o debate público e enfrentar processos de invisibilização e silenciamento.

Comunicação das ações de governo

É a comunicação das políticas públicas, ações e informações de interesse público, tendo o cidadão como principal destinatário. Seu papel é informar, orientar sobre os direitos e facilitar o acesso a eles. Diferentemente da propaganda, não promove governos. Tem como foco a transparência e o acesso à informação, fortalecendo a relação entre a sociedade e o Estado.

Foco na diversidade, pluralidade e pluralismo

Falar de diversidade no campo da comunicação implica diferenciar conceitos que, embora relacionados, têm funções distintas.

No contexto deste Guia, a pluralidade se refere à existência de diferentes grupos, identidades e formas de viver na sociedade. Já o pluralismo diz respeito ao princípio que orienta a garantia de expressão, visibilidade e participação dessas diferenças, especialmente no espaço público. No campo da comunicação, esse princípio se concretiza no pluralismo midiático, que envolve a diversidade de veículos, fontes, narrativas e perspectivas no ecossistema informacional.

Uma comunicação comprometida com a diversidade deve considerar a composição racial da população e outros marcadores sociais, como gênero, sexualidade, idade, territorialidade e deficiência. Deve também reconhecer as múltiplas formas de viver, existir, interpretar e se relacionar, como destaca Ailton Krenak (2020). Isso significa compreendê-la como a coexistência de diferentes formas de viver, interpretar e se relacionar com o mundo, entendendo que não há uma única forma legítima de existência, mas múltiplos modos de vida que precisam ser considerados em suas especificidades. Para a comunicação das ações do governo, isso implica construir estratégias capazes de dialogar com diferentes realidades culturais, territoriais e simbólicas.

O fortalecimento do pluralismo no ecossistema midiático, por sua vez, é essencial para a consolidação da democracia e para a ampliação do acesso a informações confiáveis, relevantes e de interesse público. Micro, pequenos e médios veículos de comunicação — incluindo mídias negras, comunitárias, alternativas e independentes — desempenham papel fundamental ao dar visibilidade a territórios, pautas e sujeitos frequentemente invisibilizados. Esses veículos contribuem para diversificar narrativas, promover o debate público e ampliar o alcance das políticas públicas em diferentes contextos sociais e regionais.

Nesse cenário, as ASCOMs do Poder Executivo Federal têm papel estratégico ao estabelecer e fortalecer relações com esses atores, seja por meio da ampliação de suas listas de contatos de imprensa, da adaptação de conteúdos às realidades locais **e de grupos sociais marginalizados**, da oferta equitativa de informações ou da promoção de coletivas e ações descentralizadas. Ao reconhecer e valorizar esses canais, a comunicação das ações do governo amplia seu alcance e contribui para um ambiente informacional mais democrático, inclusivo e representativo da diversidade brasileira.

CAPÍTULO 1

Fundamentos da comunicação pública para a diversidade e a pluralidade

O Brasil é um país marcado por profundas diversidades e desigualdades. Com uma população de aproximadamente 203 milhões de pessoas, segundo o Censo Demográfico 2022 do IBGE, trata-se de uma sociedade pluriétnica, multicultural e atravessada por múltiplas dimensões de identidade — como raça, gênero, idade, deficiência, territorialidade e orientação sexual.

203 milhões de pessoas

Segundo o **Censo Demográfico 2022 do IBGE**

55,5%

da população se autodeclara preta ou parda

O Brasil apresenta uma das maiores diversidades de povos indígenas do mundo.

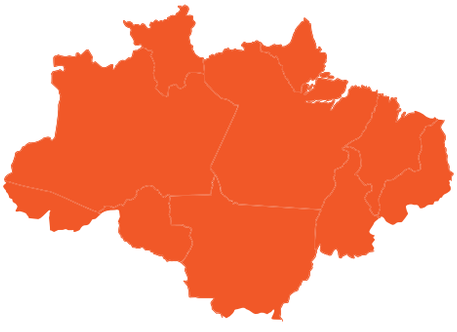
Aproximadamente 1,7 milhão de pessoas indígenas

+390 etnias e 295 línguas

Somam-se a esse cenário milhões de brasileiros pertencentes a comunidades quilombolas, povos tradicionais, além de expressivos contingentes de pessoas com deficiência, população LGBTQIA+, crianças e adolescentes e pessoas idosas.

O Censo 2022 revelou que cerca de **1,7 milhão de indígenas vivem no Brasil,** correspondendo a **0,83% da população total do país.**





A pesquisa apontou que a maior parte dos indígenas **(867,9 mil ou 51,2%) vive na Amazônia Legal,** região formada pelos estados do Norte, Mato Grosso e parte do Maranhão.

Além disso, identificou-se que **63,27% dos indígenas vivem fora das Terras Indígenas.**

As regiões Norte e Nordeste concentram 75,71% dos indígenas do país.

Essas dimensões não operam isoladamente, e a compreensão dessas dinâmicas exige uma abordagem interseccional, como propõe Akotirene (2020), capaz de considerar como diferentes estruturas de poder e mecanismos de discriminação se articulam na produção e na reprodução das desigualdades. Lélia Gonzalez (2020) já analisava a relação entre racismo, sexismo e cultura, evidenciando como essas dimensões se entrelaçam na experiência de grupos como as mulheres negras, que, por exemplo, enfrentam simultaneamente desigualdades de raça e gênero, refletidas em menores rendas, maior exposição à violência e menor acesso a serviços públicos. Pessoas com deficiência enfrentam barreiras estruturais de acesso à informação.

Povos indígenas e outras comunidades tradicionais lidam com desafios de representação e respeito à sua diversidade cultural e linguística. Para incorporar essa perspectiva na comunicação pública é fundamental para superar abordagens generalistas e reconhecer a diversidade de experiências, trajetórias e saberes dentro dos próprios grupos sociais.

Essas desigualdades são resultado de processos históricos de exclusão e discriminação. Nesse contexto, cabe ao Estado brasileiro implementar políticas públicas para enfrentá-las e também garantir que sua comunicação seja coerente com esse compromisso, e seja uma comunicação que represente, inclua e respeite a diversidade da população.

Compreender esse perfil demográfico é condição para a atuação das Assessorias de Comunicação. Uma comunicação comprometida com a diversidade da sociedade brasileira contribui para ampliar a representação, enfrentar invisibilidades e reduzir desigualdades.

População negra (Preta + Parda)

55,5%

da população

A maioria demográfica do país*

Povos Indígenas

1,7 milhão

da população

Mais de **390 etnias**, falantes de mais de **295 línguas***

Comunidade quilombolas

+ 8.000

comunidades

1.696 municípios*

Pessoas com deficiência

18,6 milhões

de pessoas

8,9% da população*

Mulheres

51,5%

da população total*

Pessoas idosas (+60)

15,6%

da população

Percentual em crescimento acelerado *

Pessoas LGBTQIA+

19.3 milhões

da população total

de brasileiros se declaram LGBTQIA+ **

Crianças e Adolescentes

0 a 17 anos

50,1 milhões

24,7% da população**

* Fonte: IBGE 2022
**Fonte: Datafolha 2023

Por que esses dados importam para a comunicação? Porque o povo brasileiro importa.



1. Os dados demográficos ajudam a compreender a diversidade da população e a planejar uma comunicação pública que reconheça diferentes realidades, experiências e necessidades.

2. A ausência ou a representação estereotipada da população negra pode invisibilizar sua presença, suas experiências e suas contribuições na sociedade.

3. A diversidade dos povos indígenas precisa ser reconhecida em sua pluralidade, considerando diferentes povos, territórios, línguas, culturas e formas de organização.

4. Tratar comunidades quilombolas como um grupo homogêneo pode invisibilizar a existência de milhares de comunidades, com histórias, identidades, territórios e demandas próprias.

5. Considerar as diferentes experiências de mulheres e homens, assim como as desigualdades de gênero, contribui para uma comunicação mais representativa e atenta às diferentes formas de vivenciar as políticas públicas.

6. Reconhecer a diversidade de pessoas LGBTQIAP+ contribui para evitar apagamentos, estereótipos e representações que reforcem preconceitos e exclusões.

7. Crianças, adolescentes e pessoas idosas possuem necessidades, formas de acesso à informação e níveis de autonomia distintos, o que deve ser considerado na definição de linguagem, formatos e canais de comunicação.

8. Pessoas com deficiência enfrentam diferentes barreiras de acesso à informação, tornando indispensável considerar recursos de acessibilidade na produção e na distribuição de conteúdos públicos.

9. Reconhecer que as desigualdades sociais e territoriais também influenciam o acesso à informação, considerando diferenças de renda, escolaridade, localização e condições de acesso às tecnologias e aos meios de comunicação.

CAPÍTULO 2

Por uma abordagem mais inclusiva, plural e diversa na comunicação

É importante reconhecer que a comunicação expressa estruturas históricas de poder que definem quem pode falar, quem é ouvido e quem permanece silenciado. Essas desigualdades não decorrem apenas de limitações técnicas ou institucionais, mas também de mecanismos simbólicos que moldam a produção, a circulação e o reconhecimento dos saberes na sociedade, como aponta Sueli Carneiro (2023) ao discutir o dispositivo da racialidade e problematizar como essa dinâmica contribui para naturalizar hierarquias sociais e raciais, afetando quem é representado e quem participa da construção das narrativas que circulam no espaço público.

Nesse sentido, a comunicação não se limita à transmissão de conteúdos, mas exerce papel ativo na formação de percepções, na construção de narrativas e na promoção — ou no reforço — de valores sociais e da própria democracia. Por isso, para contribuir efetivamente para a igualdade, a inclusão, a diversidade e o pluralismo, deve ser planejada e executada de forma responsável e intencional. Essa abordagem exige atenção a todas as etapas do processo comunicacional:

> **Envolve, por exemplo, a diversidade na composição das equipes, a definição de fontes e porta-vozes, bem como o uso criterioso de linguagens, imagens e referências nos conteúdos produzidos.**
>
> **Inclui também a forma como os dados são comunicados, com recorte de gênero e raça. Cada uma dessas decisões — dos dados divulgados às imagens escolhidas — impacta diretamente a forma como diferentes grupos sociais são representados ou invisibilizados.**

A seguir, são apresentadas recomendações práticas organizadas por etapas do processo comunicacional, com o objetivo de apoiar a atuação das equipes das assessorias de imprensa na construção de uma comunicação pública mais inclusiva, representativa e alinhada aos princípios democráticos.

Equipe

Diversidade gera diversidade

A composição da equipe de comunicação desempenha um papel central para a promoção da diversidade. Quem produz o conteúdo influencia diretamente quais temas são priorizados, quais abordagens são adotadas e quais vozes são legitimadas no debate público. Nesse sentido, as ASCOMs desempenham um papel estratégico ao garantir que a diversidade esteja presente não apenas no discurso, mas nos processos de decisão e produção das narrativas institucionais.

A reflexão sobre quem compõe a equipe deve ser permanente e integrada à rotina do setor, orientando todas as etapas do trabalho comunicacional. A presença de profissionais com trajetórias, vivências e pertencimentos sociais amplia a capacidade da equipe de reconhecer desigualdades, evitar vieses e produzir conteúdos mais aderentes às realidades sociais.

A diversidade na equipe só se concretiza quando há participação efetiva nos processos de decisão, com condições reais de escuta, influência e protagonismo. Nesse sentido, profissionais de grupos historicamente sub-representados devem participar ativamente da formulação das estratégias e da produção da comunicação institucional.

Equipes diversas qualificam todas as etapas do processo comunicacional — da pesquisa à definição de pautas, da escolha de fontes à organização de eventos — ao ampliar perspectivas fortalecendo a capacidade de identificar, questionar e enfrentar estereótipos, invisibilização e representações excludentes. Por isso, a diversidade deve ser tratada como um elemento estratégico, com definição de metas institucionais e incorporação em instrumentos formais de planejamento, como planos de comunicação, planejamentos estratégicos e termos de referência.

A diversidade na equipe não é apenas representatividade, é condição para uma comunicação mais democrática.

Boas práticas

1. Garantir diversidade na composição das equipes, inclusive pelo estabelecimento de metas institucionais de diversidade
2. Assegurar participação de grupos diversos em processos de decisão e cargos de liderança
3. Incorporar diretrizes de diversidade nos instrumentos de planejamento
4. Incluir critérios de diversidade em processos de contratação
5. Estruturar formações nos níveis conceitual, aplicado e normativo
6. Promover formação contínua em diversidade e direitos humanos e incentivar práticas formativas complementares (grupos de leitura, debates)
7. Estimular diálogo com especialistas e organizações da sociedade civil
8. Oferecer formação técnica sobre políticas públicas do órgão
9. Alinhar discurso institucional com práticas internas

Articulação com órgãos especializados

Em temas específicos, consultar órgãos de referência para qualificar a comunicação e evitar imprecisões.

Formação continuada

Aproveitar cursos e trilhas formativas disponíveis em instituições públicas como base para capacitação das equipes.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) oferece cursos sobre diversidade e pluralidade nas comunicações que podem ser aproveitados como ponto de partida.

Monitoramento e representatividade

A promoção da diversidade nas equipes e nas ações de comunicação exige acompanhamento contínuo. Monitorar a representatividade e a qualidade das produções permite identificar lacunas, corrigir distorções e aprimorar práticas institucionais. Esse acompanhamento deve abranger tanto a composição das equipes quanto os conteúdos produzidos e as ações realizadas. Isso inclui avaliar a presença de diferentes grupos sociais nas narrativas institucionais, a diversidade de fontes e vozes mobilizadas e a adequação das linguagens e imagens utilizadas. A análise sistemática contribui para evitar a reprodução de estereótipos, invisibilizações e vieses discriminatórios.

Para as ASCOMs, o monitoramento é parte integrante do processo comunicacional e deve orientar decisões estratégicas.

Boas práticas

1. Definir indicadores de diversidade e representatividade
2. Monitorar conteúdos quanto à linguagem e às imagens utilizadas
3. Avaliar a presença de diferentes grupos nas ações de comunicação
4. Identificar e corrigir vieses e estereótipos
5. Revisar práticas com base em evidências

Checklist

Perguntas e ações para orientar as atividades

- **Quem são as pessoas responsáveis pela produção do conteúdo?**
  Definir papéis e responsabilidades em todas as etapas.
- **A equipe é diversa em sua composição?**
  Verificar representatividade (gênero, raça/cor, etnia, identidade de gênero, orientação sexual etc.)
- **Há diversidade em cargos de liderança?**
  Assegurar participação de grupos diversos nos espaços de decisão.
- **Há participação efetiva na construção das narrativas?**
  Garantir inclusão real com escuta, decisão e protagonismo.
- **Existem políticas ou metas institucionais de diversidade?**
  Formalizar diretrizes e acompanhar sua implementação.
- **Os processos de contratação consideram a diversidade?**
  Incluir critérios de diversidade, inclusive para equipes terceirizadas.
- **A equipe recebe formação contínua sobre o tema?**
  Promover capacitações periódicas e estruturadas.
- **As formações consideram contextos locais e regionais?**
  Adaptar conteúdos às realidades dos públicos atendidos.
- **Há coerência entre discurso e prática institucional?**
  Avaliar alinhamento entre comunicação externa e dinâmica interna.
- **A diversidade é tratada como elemento estrutural?**
  Incorporar o tema como diretriz permanente, não como ação pontual.

Uso de imagens

Representação visual: a escolha de imagens como decisão política

As imagens ilustram conteúdos e produzem sentido social, construindo imaginários e influenciando diretamente a forma como grupos sociais são percebidos ou reconhecidos e valorizados. Na comunicação, essa dimensão é ainda mais sensível, pois envolve a representação da própria sociedade brasileira em sua diversidade.

Historicamente, a população negra, os povos indígenas e as comunidades tradicionais foram representados de forma estereotipada ou desumanizada, ou ainda invisibilizados nos meios de comunicação, na publicidade e em produções institucionais. Essas representações se manifestam na ausência desses grupos em posições de protagonismo, na redução de suas identidades a imagens folclorizadas ou homogêneas e na associação recorrente a situações de pobreza, vulnerabilidade, violência ou subalternidade.

No campo visual, a presença meramente pontual de pessoas negras ou sua concentração em contextos de exclusão reforça percepções distorcidas sobre a diversidade, a participação social e a complexidade da sociedade brasileira.

Nesse sentido, a escolha de imagens deve ser compreendida como uma decisão estratégica e política. Cada imagem selecionada comunica valores, define narrativas e pode tanto reproduzir desigualdades quanto contribuir para sua superação. Para as ASCOMs, isso implica adotar um olhar crítico e intencional, capaz de garantir representações plurais, contextualizadas e alinhadas aos princípios da comunicação pública democrática.

Algumas perguntas simples podem orientar a escolha de imagens antes de qualquer publicação.

- Quem aparece na imagem?
- Em que contexto essas pessoas são retratadas?
- Quem está ausente ou invisibilizado?
- Que mensagem a imagem transmite?
- Quais narrativas ou estereótipos ela pode reforçar?
- Existe uma figura representando um papel negativo? Quem é?

A escolha de imagens é uma decisão política: ela define quem é visível, como é representado e quais narrativas são legitimadas no espaço público.

Boas práticas

Contexto e representatividade

- Garantir representação proporcional da diversidade da sociedade brasileira, com base em dados oficiais
- Não fazer uso de tokenismo (inclusão apenas simbólica)
- Priorizar imagens produzidas por ou com participação dos próprios grupos retratados
- Retratar pessoas em contextos diversos de vida (trabalho, estudo, lazer, participação social e política)
- Repensar a associação automática de grupos a pobreza, violência, vulnerabilidade ou dependência
- Assegurar presença de grupos sub-representados como agentes e protagonistas de políticas e serviços públicos, não apenas beneficiários
- Priorizar imagens realizadas no Brasil que retratem o povo brasileiro

Qualidade técnica

- Priorizar imagens com boa resolução e iluminação adequada
- Garantir composição visual equilibrada e coerente com a mensagem
- Não utilizar imagens genéricas sem relação com o conteúdo

Link para QR Code:
https://www.enap.gov.br/

Acessibilidade

- Incluir texto alternativo (alt text é um recurso de acessibilidade digital que descreve, de forma objetiva e contextualizada, as informações relevantes contidas em uma imagem) em todas as imagens
- Assegurar compreensão da imagem independentemente do uso de cores
- Prever audio descrição sempre que possível
- Utilizar interpretação em Libras e legendas em conteúdos audiovisuais

Diversidade de cenários e abordagens

- Representar diferentes territórios (urbanos, rurais, periféricos, regionais)
- Variar contextos sociais e econômicos nas imagens
- Selecionar imagens que promovam identificação e conexão com o público que se pretende focalizar
- Testar a compreensão das imagens com públicos diversos sempre que possível

Perguntas orientadoras para seleção de imagens

Antes de publicar, pergunte-se: “Quem aparece? Quem está ausente? Quem faz o que? Qual o contexto? Qual mensagem a imagem transmite?”

Checklist

Perguntas e ações para orientar as atividades

- **Quais grupos estão representados nas imagens?**
  Verificar se refletem a diversidade da sociedade brasileira.
- **Há ausência ou invisibilização de algum grupo relevante?**
  Incluir representações mais equilibradas e proporcionais considerando as cinco regiões e suas diferenças.
- **As imagens evitam estereótipos e preconceitos?**
  Revisar os enquadramentos e a forma como sujeitos e ações são representados.
- **As representações são autênticas e contextualizadas?**
  Garantir coerência entre imagem, tema e realidade social.
- **Os sujeitos aparecem como protagonistas ou apenas como beneficiários?**
  Priorizar representações de pessoas integrantes de grupos historicamente marginalizados com protagonismo e agência.
- **As imagens possuem qualidade técnica adequada?**
  Verificar resolução, iluminação e composição visual.
- **Os materiais são acessíveis?**
  Incluir texto alternativo, audiodescrição e recursos complementares.
- **As imagens reforçam ou enfrentam preconceitos e desigualdades?**
  Priorizar aquelas que contribuem para equidade e inclusão.
- **As fontes de imagem são diversas e qualificadas?**
  Buscar bancos diversos ou produzir imagens próprias quando necessário.

Monitoramento

O registro periódico das imagens em fotografias, ilustrações, vídeos e demais recursos visuais permite identificar ausências, estereótipos, associações recorrentes e desequilíbrios na representação de diferentes grupos sociais, orientando ajustes nas escolhas editoriais e nos processos de produção. Nesse acompanhamento, alguns aspectos exigem atenção especial para avanços contínuos:

- Estabelecer e aprimorar indicadores de diversidade nas imagens utilizadas.
- Acompanhar a representatividade por campanhas e canais
- Revisar periodicamente bancos de imagens institucionais
- Identificar ocorrência de estereótipos ou invisibilizações e criar políticas para evitá-los
- Ajustar diretrizes e práticas com base nos resultados

Linguagem

Linguagem, representação e acessibilidade na produção de conteúdo

A linguagem é um dos principais instrumentos de poder na comunicação pública. É por meio dela que se definem enquadramentos, se constroem narrativas e se estabelecem as condições de visibilidade ou invisibilidade de grupos sociais. Como já apontado por diferentes autores dos estudos de comunicação e cultura, a linguagem não apenas descreve a realidade, mas participa ativamente de sua construção.

Para as ASCOMs, a produção de textos e imagens envolve escolhas que não são neutras nem apenas técnicas. As escolhas linguísticas — o que se nomeia, o que se silencia e como se organiza a narrativa — influenciam diretamente quem é reconhecido como sujeito de direitos e quem permanece à margem do debate público. Nesse sentido, comunicar com pluralidade exige intencionalidade, repertório e responsabilidade institucional.

Historicamente, grupos como a população negra foram representados de forma estereotipada e desumanizada. Essas representações não apenas justificaram a escravização e o extermínio de milhares de pessoas, como também perpetuaram a negação de direitos básicos. A representação recorrente de uma única pessoa negra em conteúdos predominantemente protagonizados por pessoas brancas reforça a falsa ideia de que a população negra é minoria, ignorando sua presença significativa e diversa: mais de 55% da população brasileira, segundo IBGE, 2022.

Garantir a equidade no uso da palavra exige, portanto, letramento racial e uma revisão intencional do vocabulário institucional.

O enquadramento da informação e as escolhas de linguagem influenciam como pessoas, grupos sociais e culturas são representados e a visibilidade que alcançam no debate público

Boas práticas de linguagem e produção de conteúdo

Revisão e enquadramento

- Revisar todo conteúdo antes da publicação sob a perspectiva da diversidade
- Realizar revisão por mais de uma pessoa sempre que possível
- Avaliar enquadramento da pauta e representatividade das vozes
- Identificar e corrigir possíveis vieses discriminatórios
- Consultar especialistas ou organizações quando necessário

Atualização e uso responsável da linguagem

- Atualizar continuamente o uso de termos e conceitos
- Adotar expressões alinhadas aos direitos humanos
- Considerar o contexto histórico e político das palavras
- Respeitar formas de autoidentificação dos grupos sociais

Como destaca Daniel Munduruku (2012), as palavras carregam histórias, memórias e visões de mundo muitas vezes invisibilizadas por narrativas homogêneas.

Representação e diversidade

- Priorizar fontes diversas e qualificadas
- Incluir grupos historicamente sub-representados como protagonistas
- Evitar generalizações e simplificações
- Contextualizar as desigualdades presentes nos temas abordados

Nomear as desigualdades permite reconhecer com mais precisão como elas se manifestam e quais grupos são mais afetados. Por exemplo, ao abordar o tema do feminicídio com recorte racial, a comunicação evidencia que a violência de gênero atinge as mulheres de maneira distinta e que mulheres negras estão mais expostas a determinadas formas de violência. Isso contribui para diagnósticos mais precisos e para a formulação de políticas de enfrentamento à violência e de proteção dessas mulheres, além de orientar estratégias de comunicação mais cuidadosas, que respeitem as vítimas, não façam generalizações e ofereçam informações úteis às mulheres em situação de risco.

Representatividade

A representatividade na comunicação do governo não se limita à presença simbólica de diferentes grupos, mas envolve sua participação efetiva na construção das narrativas. Isso implica reconhecer esses sujeitos como fontes, especialistas e protagonistas — e não apenas como objetos das políticas públicas.

Boas práticas

- Dar prioridade à opinião de grupos diretamente impactados
- Incluir especialistas de diferentes origens e trajetórias e assegurar a diversidade entre os porta-vozes do órgão
- Garantir pluralidade nos temas e abordagens

Acessibilidade na comunicação do governo

A comunicação inclusiva articula duas dimensões fundamentais: conteúdos compreensíveis e formatos acessíveis. Essa combinação é essencial para que diferentes públicos possam acessar, compreender e utilizar as informações disponibilizadas pelos órgãos públicos.

Para isso, a comunicação pública deve observar as normas de acessibilidade previstas no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Linguagem Simples (Lei nº 15.263/2025), considerando tanto as barreiras de acesso aos conteúdos quanto aquelas relacionadas à sua compreensão e utilização.

Boas práticas

- Utilizar linguagem simples e clara
- Evitar jargões técnicos desnecessários ou prever glossários
- Incluir legendas em vídeos
- Incluir audiodescrição em conteúdos audiovisuais
- Inserir texto alternativo em imagens
- Garantir presença de intérprete de Libras em eventos
- Utilizar contraste adequado em materiais gráficos
- Disponibilizar formatos acessíveis de documentos

Linguagem simples como estratégia de inclusão

Adotar linguagem simples amplia o acesso à informação e melhora a compreensão, especialmente em serviços públicos.

Checklist

Perguntas e ações para orientar as atividades

- **Quais grupos estão sendo representados no conteúdo editorial?**
  Verificar diversidade e evitar invisibilização.

- **Há diversidade nas vozes e fontes utilizadas?**
  Priorizar participação de grupos diretamente envolvidos.

- **A linguagem é inclusiva e respeitosa?**
  Revisar termos e alinhar com direitos humanos.

- **O conteúdo evita estereótipos ou generalizações?**
  Ajustar enquadramentos e narrativas.

- **A abordagem torna visíveis desigualdades estruturais?**
  Incluir o contexto social, histórico e econômico, considerando os impactos das políticas públicas e dos problemas abordados sobre grupos historicamente marginalizados.

- **A linguagem está adequada ao público?**
  Simplificar e garantir clareza para um público amplo.

- **O conteúdo foi revisado sob a perspectiva da diversidade?**
  Garantir revisão qualificada e, quando necessário, a especialistas nos temas.

- **Os materiais são acessíveis em conteúdo e formato?**
  Verificar recursos como interpretação em Libras, legendas e audiodescrição.

Monitoramento

O monitoramento da linguagem, da representação e da acessibilidade é parte do processo comunicacional. Ele permite identificar padrões de exclusão, corrigir distorções e aprimorar continuamente a qualidade da comunicação pública.

Para as ASCOMs, monitorar é medir desempenho e avaliar se a comunicação está cumprindo seu papel democrático de informar, incluir e representar a diversidade da sociedade.

Ações recomendadas

- Definir indicadores de diversidade e representatividade nos conteúdos
- Avaliar regularmente linguagem, imagens e enquadramentos
- Monitorar presença de diferentes grupos nos textos
- Identificar padrões de invisibilização ou estereótipos
- Ajustar práticas com base nos resultados observados

Fontes de imagens

Busque imagens em bancos de órgãos que atuam diretamente com o público prioritário da atividade. Caso não exista um banco adequado, consulte organizações da sociedade civil. Se ainda assim não for possível, avalie a criação de um banco de imagens próprio.

20 recomendações para promover diversidade e pluralidade na comunicação das ações do governo

Governança e Estratégia

1. Definir diversidade e inclusão como princípios institucional da comunicação pública
Inserir o tema como diretriz transversal, e não como pauta eventual.

2. Diferenciar comunicação das ações de governo pública de comunicação promocional
Reforçar interesse público, utilidade social e prestação de contas.

3. Estabelecer indicadores de diversidade na comunicação
Criar critérios para acompanhar a representatividade de diferentes grupos sociais nas imagens, fontes, campanhas e públicos alcançados pela comunicação institucional.

4. Integrar diversidade ao planejamento anual de comunicação
Cada campanha deve prever públicos, acessibilidade e representatividade.

5. Estabelecer protocolo de revisão inclusiva
Antes da publicação, revisar linguagem, imagens, acessibilidade e possíveis vieses.

Linguagem e Conteúdo

6. Adotar linguagem simples como padrão institucional
Textos compreensíveis ampliam cidadania e acesso a direitos.

7. Evitar masculino genérico como norma automática
Usar termos coletivos ou formulações inclusivas quando possível.

8. Atualizar periodicamente glossário institucional
Termos ligados à raça, gênero, deficiência e direitos evoluem com o tempo.

9. Contextualizar dados sobre desigualdade
Evitar a apresentação isolada de estatísticas, situando os dados em seu contexto social, histórico e cultural e em relação às políticas públicas relacionadas.

10. Produzir conteúdos multiformato
Texto, vídeo, áudio, cards, infográficos e linguagem adaptada a diferentes públicos.

Representação Visual

11. Garantir diversidade real nas imagens institucionais
Raça/cor, gênero, idade, território, deficiência e diferentes perfis sociais.

12. Evitar tokenismo visual
Inclusão simbólica isolada não substitui representação consistente.

13. Valorizar diversidade regional brasileira
Promover a diversidade regional brasileira valorizando a representação de diferentes territórios e realidades do país, bem como áreas rurais, periferias urbanas e cidades médias.

14. Retratar grupos sociais em contextos amplos
Representar pessoas e comunidades em diferentes papéis e experiências sociais, profissionais, culturais e políticas, evitando representações restritas a situações de carência ou exclusão.

Acessibilidade

15. Tornar acessibilidade requisito obrigatório
Texto alternativo, legendas, Libras, contraste visual e linguagem clara.

16. Testar conteúdos com diferentes públicos
Especialmente pessoas com deficiência e usuários com baixa conectividade.

17. Considerar as desigualdades de acesso digital
Produzir conteúdos acessíveis em diferentes condições de conectividade, compatíveis com celular e internet limitada.

Participação e Escuta

18. Consultar grupos impactados em temas sensíveis
Ouvir comunidades, especialistas e organizações representativas.

19. Criar canais permanentes de feedback cidadão
Ouvidorias, pesquisas rápidas, monitoramento de dúvidas recorrentes.

Integridade e Futuro

20. Incorporar agenda climática e combate à desinformação
Comunicar riscos climáticos e políticas socioambientais e promover a verificação de informações potencialmente falsas ou enganosas.

CAPÍTULO 3

Assessoria de comunicação para a promoção da pluralidade e da diversidade midiática

O Brasil possui um dos ecossistemas de mídia mais concentrados do mundo. Grandes conglomerados de comunicação dominam a produção e a circulação de informação em escala nacional, enquanto veículos regionais, comunitários, de jornalismo negro, indígena e LGBTQIA+ disputam visibilidade com recursos escassos e acesso desigual às fontes oficiais. Essa concentração não é neutra: ela define quais vozes chegam ao debate público, quais pautas ganham relevância e quais populações se reconhecem ou não nas narrativas que circulam sobre o país.

Nos termos de Milton Santos (2006), ela está diretamente relacionada à lógica de organização do território e da economia, que privilegia determinados centros em detrimento de outros. No campo da comunicação, isso significa que a visibilidade pública tende a se concentrar em determinados grupos, regiões e perspectivas, limitando a diversidade de vozes que participam do debate público.

As assessorias de comunicação dos órgãos e entidades do governo federal ocupam uma posição estratégica nesse cenário. Ao decidir quem recebe um aviso de pauta, quem é convidado para uma coletiva, quem tem acesso a uma entrevista exclusiva ou quais veículos constam no mailing institucional, as ASCOMs exercem um poder concreto sobre o fluxo da informação pública. Esse poder pode tanto reforçar a concentração existente quanto contribuir ativamente para revertê-la.

A atuação intencional das assessorias pode, portanto, apoiar o enfrentamento ao racismo, às desigualdades de gênero e a outras formas de discriminação não apenas pela seleção criteriosa de palavras, imagens e conteúdos, mas também pelo diálogo sistemático com veículos de imprensa de micro e pequeno porte.

Um exemplo concreto: quando a ASCOM de um ministério inclui em seu mailing portais de jornalismo negro, rádios comunitárias e veículos regionais das regiões Norte e Nordeste, e garante que essas organizações recebam os mesmos avisos de pauta que os grandes veículos, ela está ampliando o alcance da informação pública e fortalecendo vozes que historicamente foram excluídas do ecossistema informacional. O resultado é uma comunicação que não apenas fala sobre diversidade, mas que a pratica na sua própria estrutura de distribuição.

Coletivas, eventos e entrevistas

Adotar critérios intencionais de diversidade e inclusão na convocação e no credenciamento de mídias e veículos para coletivas, eventos e entrevistas contribui para ampliar a pluralidade da comunicação das ações do governo. É importante considerar não apenas os grandes veículos e meios de comunicação de alcance nacional, mas também mídias independentes, comunitárias, periféricas, populares, indígenas, quilombolas, regionais e especializadas, de modo a ampliar a diversidade de perspectivas e territórios representados na cobertura das políticas públicas.

Ao planejar essas ações, as ASCOMs podem mapear e diversificar os veículos acionados, buscando ampliar o acesso de diferentes segmentos do ecossistema de mídia às informações, fontes e oportunidades de entrevista. A medida contribui para que diferentes mídias, veículos e territórios tenham condições de participar da cobertura e de pautar perspectivas diversas no debate público.

A definição de quem participa dos espaços de visibilidade é também uma definição de quem compõe o debate público.

Boas práticas

- Adotar formatos híbridos em coletivas relevantes
- Garantir retorno a todas as solicitações recebidas
- Incluir veículos regionais, locais e segmentados nos convites
- Estabelecer critérios transparentes para seleção e participação
- Diversificar especialistas, priorizando pluralidade de perfis
- Publicar registros e materiais após os eventos

Índices de diversidade

"Estabelecer indicadores, metas e mecanismos simples de monitoramento para acompanhar a diversidade de participantes em coletivas, entrevistas e eventos. Considerar veículos nativos digitais.

Checklist

Perguntas e ações para orientar as atividades

- **Quem está sendo convidado para os espaços de visibilidade?**
  Verificar diversidade de veículos, regiões e perfis profissionais.

- **Há repetição frequente dos mesmos participantes?**
  Ampliar a base de contatos e diversificar convites.

- **As fontes e os especialistas representam a diversidade do órgão?**
  Incluir diferentes perfis (raça/cor, gênero, território, idade, deficiência).

- **Os veículos regionais e segmentados estão incluídos?**
  Garantir envio de convites e avisos de pauta a esses públicos.

- **O acesso aos eventos é viável para diferentes realidades?**
  Adotar formatos híbridos, reduzir barreiras de participação e realizar atividades regionais.

- **As informações são disponibilizadas após os eventos?**
  Publicar gravações, releases e materiais complementares em formatos abertos e acessíveis.

- **Os critérios de participação são claros e públicos?**
  Definir e comunicar regras de forma transparente e facilitar contato com a equipe de comunicação.

Relacionamento com a Imprensa

O relacionamento cotidiano com os veículos de mídia é um dos principais instrumentos para promover o pluralismo na prática. Ele não deve se limitar a respostas pontuais, mas ser estruturado de forma ativa, contínua, estratégica e inclusiva.

As ASCOMs exercem papel central ao definir fluxos de informação, organizar mailings e facilitar o acesso de diferentes perfis de veículos, especialmente daqueles historicamente sub-representados, aos tomadores de decisão e aos demais responsáveis pela implementação de políticas públicas.

A forma como o Estado se relaciona com a imprensa define quem tem acesso à informação pública.

Boas práticas

- Atualizar periodicamente os *mailings* institucionais
- Diversificar a base de veículos e jornalistas cadastrados
- Segmentar *mailings* por perfil e tema de interesse
- Disponibilizar canais diretos e acessíveis de atendimento à imprensa
- Organizar fluxos claros para diferentes tipos de demanda
- Fortalecer relações com imprensa local e hiperlocal
- Adotar critérios de diversidade nas decisões institucionais
- Criar rotinas de mapeamento de veículos regionais
- Adaptar exigências às diferentes realidades dos veículos
- Revisar critérios documentais para evitar exclusões
- Orientar veículos sobre acesso a sistemas como o Midiacad

Guia de Publicidade e Midiacad

O Midiacad reúne dados de veículos aptos a participar de campanhas publicitárias e é requisito para acesso à publicidade governamental. O cadastro é gratuito e voltado a veículos, agências e órgãos do Sicom.

Ampliar o acesso ao sistema é uma ação concreta de democratização da comunicação.

Guia de Publicidade

https://www.gov.br/secom/pt-br/acompanhe-a-secom/ noticias /2026/04/secom-lanca-guia-digital-de-publicidade-para-veiculos

Checklist

Perguntas e ações para orientar as atividades

- **Com quais veículos e jornalistas o órgão está dialogando?**
  Mapear diversidade ou concentração por região e perfil.
- **Os mailings estão atualizados e diversificados?**
  Revisar contatos e incluir veículos regionais e segmentados.
- **Há concentração nos mesmos veículos ou profissionais?**
  Ampliar a base e diversificar interlocutores.
- **Os canais de contato são claros e acessíveis?**
  Disponibilizar fluxos simples para cada tipo de demanda.
- **Os critérios institucionais consideram a diversidade?**
  Incluir parâmetros de pluralidade nas decisões.
- **Há relação ativa com imprensa local e hiperlocal?**
  Estabelecer contatos contínuos fora dos grandes centros.
- **Os veículos conhecem e acessam instrumentos institucionais?**
  Orientar sobre cadastro e funcionamento do Midiacad.
- **As exigências são adequadas a diferentes realidades?**
  Ajustar critérios para não excluir organizações menores.

Monitoramento da diversidade na cobertura jornalística

O monitoramento permite avaliar se a comunicação pública está ampliando o acesso à informação e promovendo o pluralismo. É um instrumento essencial para identificar desigualdades, ajustar estratégias e qualificar a atuação das ASCOMs.

Boas práticas

- Definir indicadores de desempenho e diversidade
- Acompanhar alcance e perfil dos públicos atingidos
- Analisar qualidade e diversidade da cobertura
- Monitorar percepção pública e demandas recorrentes
- Implementar canais permanentes de escuta e feedback

CAPÍTULO 4

Marcos legais

A promoção da diversidade, da igualdade e da inclusão não é apenas uma escolha institucional, mas uma obrigação estabelecida no ordenamento jurídico. Fundamentada na Constituição Federal, em tratados internacionais e em normas infraconstitucionais, ela orienta a atuação da comunicação do governo, estabelecendo princípios, diretrizes e obrigações que devem ser observados por agentes públicos, especialmente no que diz respeito aos direitos humanos, à não discriminação e à garantia do acesso à informação.

Conhecer esses marcos normativos é responsabilidade de todo agente público, especialmente daqueles que atuam na comunicação. Não se trata apenas de cumprir formalidades, mas de compreender que a prática comunicacional deve estar alinhada aos princípios legais que orientam a atuação do Estado.

A comunicação das ações do governo, portanto, deve ser entendida como instrumento de efetivação de direitos. Ao dar visibilidade a políticas públicas, ao representar adequadamente diferentes grupos sociais e ao garantir acesso à informação, as ASCOMs contribuem diretamente para o cumprimento das obrigações legais do Estado brasileiro.

Este Guia se insere nesse contexto como uma ferramenta de apoio à implementação dessas diretrizes, traduzindo os fundamentos legais em orientações práticas para o cotidiano da comunicação das ações do governo. A seguir, apresentamos os principais marcos legais organizados por eixo temático.

FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS E DIREITO À COMUNICAÇÃO

Fundamentos constitucionais da comunicação pública que garantem liberdade de expressão, acesso à informação, igualdade e diversidade. Orientam a atuação estatal pelo interesse público, transparência e fortalecimento da democracia.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

> Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:
>
> **I – Construir uma sociedade livre, justa e solidária;**
>
> **IV – Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação**
>
> [...]
>
> Art. 5º **Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza,** garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

IV - **é livre a manifestação do pensamento,** sendo vedado o anonimato; [...]

XIV - **é assegurado a todos o acesso à informação** e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** [...]

Art. 220 [..]

§ 5º Os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio.

PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E COMBATE À DISCRIMINAÇÃO

Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 <Estatuto da Igualdade Racial>

Essa Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

[...]

Art. 4º A participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, por meio de:

[...]

IV - promoção de ajustes normativos para aperfeiçoar o combate à discriminação étnica e às desigualdades étnicas em todas as suas manifestações individuais, institucionais e estruturais.

Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969 <Promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial>

O Brasil como Estado-parte se compromete a tomar as medidas imediatas e eficazes, principalmente no campo do ensino, educação, da cultura e da informação, para lutar contra os preconceitos que levem à discriminação racial e para promover, o entendimento, a tolerância e a amizade entre nações e grupos raciais e étnicos [...].

Decreto nº 12.128, de 1º de agosto de 2024 <Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos>

Art. 1º. Fica instituído o Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos, no âmbito da administração pública federal, com a finalidade de promover medidas intersetoriais para a garantia dos direitos dos povos ciganos.

Parágrafo único. Os povos ciganos são considerados como povos e comunidades tradicionais, para fins do disposto no Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, reconhecidos o pertencimento étnico e as formas de organização social, linguística, cultural, familiar e territorial próprias.

[...]

Art. 3º São princípios do Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos:

[...]

VI - o reconhecimento da presença histórica e da contribuição econômica, cultural e social dos povos ciganos na construção do País;

[...]

Art. 4º São objetivos do Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos:

[...]

IX - valorizar a cultura e promover as práticas e saberes tradicionais dos povos ciganos;

Decreto nº 11.785, de 20 de dezembro de 2023 <Institui o Programa Federal de Ações Afirmativas (PFAA)>

[...]

Art. 4º São objetivos do PFAA:

I - promover a inclusão de pessoas negras, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e mulheres por meio de políticas públicas de ações afirmativas para fins de reparação, valorização e acessibilidade;

[...]

III - incluir em planos e ações de desenvolvimento de pessoas conteúdos relativos à formação e à sensibilização sobre a diversidade;

IV - promover campanhas periódicas sobre as ações afirmativas sobre o respeito à diversidade e a inclusão;

[...]

VIII - promover a diversidade racial, étnica, de gênero e de pessoas com deficiência nas publicações governamentais e em materiais promocionais de Governo;

IX - fomentar práticas de inclusão e acessibilidade de pessoas com deficiência, como a auto audiodescrição, a descrição de imagens estáticas, a interpretação da Língua Brasileira de Sinais - Libras e o uso de linguagem simples;

X - fomentar práticas de inclusão das pessoas indígenas, como a interpretação de línguas indígenas, inclusive a língua indígena de sinais;

XI - reconhecer e promover estratégias de disseminação e divulgação de datas importantes para o público destinatário do Programa;

Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003 <Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira>

Art. 1o A Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1o O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2o Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e

Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra.

Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008 <Ensino de História e Cultura Indígena>

Art. 1o O art. 26-A da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1o O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2o Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras." (NR)

Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007 <Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais>

Anexo

Art. 2o A PNPCT tem como principal objetivo promover o desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com **respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições.**

DIREITOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PÚBLICOS PRIORITÁRIOS

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1999 <Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)>

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Art. 265-A. O poder público fará periodicamente ampla divulgação dos direitos da criança e do adolescente nos meios de comunicação social.

Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025 <Estatuto Digital da Criança e do Adolescente>

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção de crianças e de adolescentes em ambientes digitais e aplica-se a todo produto ou serviço de tecnologia da informação direcionado a crianças e a adolescentes no País ou de acesso provável por eles, independentemente de sua localização, desenvolvimento, fabricação, oferta, comercialização e operação.

Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança da ONU (1989)

Ratificada pelo Brasil em 24 de setembro de 1990, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990.

[...]

Artigo 13

1. A criança deve ter o direito de expressar-se livremente. Esse direito deve incluir a liberdade de procurar, receber e divulgar informações e ideias de todo tipo, independentemente de fronteiras, seja verbalmente, por escrito ou por meio impresso, por meio das artes ou por qualquer outro meio escolhido pela criança.

[...]

Artigo 17

Os Estados Partes reconhecem a função importante desempenhada pelos meios de comunicação, e devem garantir o acesso da criança a informações e materiais procedentes de diversas fontes nacionais e internacionais, especialmente aqueles que visam à promoção de seu bem-estar social, espiritual e moral e de sua saúde física e mental. Para tanto, os Estados Partes:

a) incentivarão os meios de comunicação a difundir informações e materiais de interesse social e cultural para a criança, de acordo com o espírito do artigo 29;

b) promoverão a cooperação internacional na produção, no intercâmbio e na divulgação dessas informações e desses materiais procedentes de diversas fontes culturais, nacionais e internacionais;

c) incentivarão a produção e difusão de livros para crianças;

d) incentivarão os meios de comunicação no sentido de, particularmente, considerar as necessidades linguísticas da criança que pertença a um grupo minoritário ou que seja indígena;

e) promoverão a elaboração de diretrizes apropriadas a fim de proteger a criança contra toda informação e material prejudiciais ao seu bem-estar, tendo em conta as disposições dos artigos 13 e 18.

DIRETRIZES PARA A COMUNICAÇÃO PÚBLICA GOVERNAMENTAL

Decreto nº 6.555/2008 <Ações de comunicação do poder executivo>

Art. 2º No desenvolvimento e na execução das ações de comunicação previstas neste Decreto, serão observadas as seguintes diretrizes, de acordo com as características de cada ação:

I - afirmação dos valores e princípios da Constituição;

II - atenção ao caráter educativo, informativo e de orientação social;

III - preservação da identidade nacional;

IV - valorização da diversidade étnica e cultural e respeito à igualdade e às questões raciais, geracionais, de gênero e de orientação sexual;

V - reforço das atitudes que promovam o desenvolvimento humano e o respeito ao meio ambiente;

VI - valorização dos elementos simbólicos da cultura nacional e regional;

VII - vedação do uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VIII - adequação das mensagens, linguagens e canais aos diferentes segmentos de público;

IX - uniformização do uso de marcas, conceitos e identidade visual utilizados na comunicação de governo;

X - valorização de estratégias de comunicação regionalizada;

XI - observância da eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos; e

XII - difusão de boas práticas na área de comunicação.

MARCOS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS E COMUNICAÇÃO.

Declaração e Plano de Ação de Durban (2001)

Documento orientado para o combate de todas as formas de racismo e discriminação racial. É resultado da Conferência Mundial das Nações Unidas Contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e a Intolerância.

Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas <2007>

Reconhece que os povos indígenas são livres e iguais em dignidade e direitos, assegurando o respeito às suas identidades, culturas e formas de autoidentificação. Também garante o direito de preservar e desenvolver suas tradições e determina que sua diversidade e contribuições sejam adequadamente representadas na educação e nos meios de comunicação públicos.

Princípios de Yogyakarta +10 <2017>

Embora o Brasil não seja signatário nesse documento, ele já foi usado para fundamentação de diversas decisões jurídicas, inclusive pelo Supremo Tribunal Federal, que visavam garantir os direitos das pessoas Lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queer, intersexo, assexuais e demais orientações e identidades de gênero - LGBTQIA+.

AGENDA GLOBAL E COMPROMISSOS DE DESENVOLVIMENTO

Agenda 2030 (ONU, 2015)

ODS 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra

ODS 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais

O ODS 18 – Igualdade Étnico-Racial corresponde ao objetivo adotado no contexto brasileiro da Agenda 2030, voltado ao acompanhamento de ações relacionadas à promoção da igualdade étnico-racial, com atenção às desigualdades que afetam, especialmente, a população negra e os povos indígenas.

MARCOS LEGAIS NACIONAIS

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 <Lei de Acesso a Informações>

Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 <Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência>

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se: (...)

V - **comunicação:** forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;

Art. 63. É **obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet** mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou **por órgãos de governo**, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.

Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 <Marco Civil da Internet>

Art. 2º A disciplina do uso da internet no Brasil tem como fundamento o respeito à liberdade de expressão, bem como: (...)

II - os direitos humanos, o desenvolvimento da personalidade e o exercício da cidadania em meios digitais;

III - a pluralidade e a diversidade;

IV - a abertura e a colaboração;

Art. 3º A disciplina do uso da internet no Brasil tem os seguintes princípios:

I - garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, nos termos da Constituição Federal; (...)

Art. 4º A disciplina do uso da internet no Brasil tem por objetivo a promoção: (...)

II - do acesso à informação, ao conhecimento e à participação na vida cultural e na condução dos assuntos públicos;

MARCOS LEGAIS INTERNACIONAIS

Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948)

Artigo 2˚ Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, **sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação.** Além disso, não será feita nenhuma distinção fundada no estatuto político, jurídico ou internacional do país ou do território da naturalidade da pessoa, seja esse país ou território independente, sob tutela, autônomo ou sujeito a alguma limitação de soberania.

Artigo 19˚ Todo o indivíduo tem **direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e idéias por qualquer meio de expressão.**

Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos <(ONU, 1966)> - *promulgado pelo Decreto nº 592, de 06 de julho de 1992.*

ARTIGO 19

(...)

2. Toda pessoa terá direito à liberdade de expressão; esse direito incluirá a liberdade de procurar, receber e difundir informações e idéias de qualquer natureza, independentemente de considerações de fronteiras, verbalmente ou por escrito, em forma impressa ou artística, ou por qualquer outro meio de sua escolha.

ARTIGO 27

Nos Estados em que haja minorias étnicas, religiosas ou lingüísticas, as pessoas pertencentes a essas minorias não poderão ser privadas do direito de ter, conjuntamente com outros membros de seu grupo, sua própria vida cultural, de professar e praticar sua própria religião e usar sua própria língua.

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), promulgada pelo Decreto nº6.949, de 25 de agosto de 2009.

ARTIGO 3

Princípios gerais

Os princípios da presente Convenção são:

a) O respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas;

b) A não-discriminação;

c) A plena e efetiva participação e inclusão na sociedade;

d) O respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade;

e) A igualdade de oportunidades;

f) A acessibilidade;

g) A igualdade entre o homem e a mulher;

h) O respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito das crianças com deficiência de preservar sua identidade.

ARTIGO 8

Conscientização

1.Os Estados Partes se comprometem a adotar medidas imediatas, efetivas e apropriadas para:

a) Conscientizar toda a sociedade, inclusive as famílias, sobre as condições das pessoas com deficiência e fomentar o respeito pelos direitos e pela dignidade das pessoas com deficiência;

b) Combater estereótipos, preconceitos e práticas nocivas em relação a pessoas com deficiência, inclusive aqueles relacionados a sexo e idade, em todas as áreas da vida;

c) Promover a conscientização sobre as capacidades e contribuições das pessoas com deficiência.

2.As medidas para esse fim incluem: (...)

c) Incentivar todos os órgãos da mídia a retratar as pessoas com deficiência de maneira compatível com o propósito da presente Convenção;

ARTIGO 9

Acessibilidade

1.A fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural. Essas medidas, que incluirão a identificação e a eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade, serão aplicadas, entre outros, a: (...)

b) **Informações, comunicações e outros serviços, inclusive serviços eletrônicos e serviços de emergência.**

2.Os Estados Partes também tomarão medidas apropriadas para: (...)

g) **Promover o acesso de pessoas com deficiência a novos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, inclusive à Internet;**

h) **Promover, desde a fase inicial, a concepção, o desenvolvimento, a produção e a disseminação de sistemas e tecnologias de informação e comunicação, a fim de que esses sistemas e tecnologias se tornem acessíveis a custo mínimo.**

Convenção Interamericana contra o Racismo (OEA, 2013) - promulgada pelo Decreto nº 10.932, de 10 de janeiro de 2022.

ARTIGO 6

Os Estados Partes comprometem-se a formular e implementar políticas cujo propósito seja proporcionar tratamento equitativo e gerar igualdade de oportunidades para todas as pessoas, em conformidade com o alcance desta Convenção; entre elas políticas de caráter educacional, medidas trabalhistas ou sociais, ou qualquer outro tipo de política promocional, e a divulgação da legislação sobre o assunto por todos os meios possíveis, inclusive pelos meios de comunicação de massa e pela internet.

Convenção Americana sobre Direitos Humanos – Pacto de San José da Costa Rica (1969) - promulgada pelo Decreto nº 678, de 6 novembro de 1992.

ARTIGO 1

Obrigação de Respeitar os Direitos

1. Os Estados-Partes nesta Convenção comprometem-se a respeitar os direitos e liberdades nela reconhecidos e a garantir seu livre e pleno exercício a toda pessoa que esteja sujeita à sua jurisdição, sem discriminação alguma por motivo de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de qualquer outra natureza, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição social

ARTIGO 13

Liberdade de Pensamento e de Expressão

1. Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento e de expressão. Esse direito compreende a liberdade de buscar, receber e difundir informações e idéias de toda natureza, sem consideração de fronteiras, verbalmente ou por escrito, ou em forma impressa ou artística, ou por qualquer outro processo de sua escolha. (...)

5. A lei deve proibir toda propaganda a favor da guerra, bem como toda apologia ao ódio nacional, racial ou religioso que constitua incitação à discriminação, à hostilidade, ao crime ou à violência.

PARA SABER MAIS
Referências

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade.** São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2020. (Coleção Feminismos Plurais).

BORGES, Roberto Carlos da Silva (Org.), BORGES, Rosane (Org.). **Mídia e racismo.** Rio de Janeiro: Petrópolis, 2012.

BRASIL E DURBAN: 20 anos depois. São Paulo: Geledés, 2021. Disponível em: https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2021/08/brasil-e-durban-20-anos-depois.pdf Acesso em: 11 nov. 2024.

BRASIL. Ministério Público do Estado do Pará. **Em defesa da diversidade População LGBTI+: conceitos, direitos e conquistas.** Disponível em: https://www.mppa.mp.br/data/files/E8/25/4A/44/C5F5091002E18109180808FF/1CARTILHA%20DIVERSIDADE.pdf Acesso em: 24 fev. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 ago. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992. Promulga o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm. Acesso em: 26 ago. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992. Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos** (Pacto de São José da Costa Rica). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d0678.htm. Acesso em: 26 ago. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 65.810 de 08 de dezembro de 1969. Promulga a Convenção Internacional sôbre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d65810.html. Acesso em: 26 ago. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 6.040 de 07 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm. Acesso em: 26 ago. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 5.051 de 19 de abril de 2004. Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm Acesso em: 24 fev. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 6.555 de 08 de setembro de 2008. Dispõe sobre as ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6555.htm. Acesso em: 26 ago. 2026.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em: 26 ago. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 10.932, de 10 de janeiro de 2022. Promulga a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d10932.htm. Acesso em: 26 ago. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 12.128 de 01 de agosto de 2024. Institui o Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d12128.htm. Acesso em: 26 ago. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 11.785 de 20 de novembro de 2023. Institui o Programa Federal de Ações Afirmativas.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11785.htm. Acesso em: 26 ago. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 99.710 de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm. Acesso em: 21 nov. 1990.

BRASIL. Defensoria Pública do Distrito Federal. **Dicionário antirracista: termos para eliminar do seu vocabulário. Volume II.** Disponível em: http://escola.defensoria.df.gov.br/easjur/wp-content/uploads/2024/10/2a-Edicao-Dicionario-Antirracista.pdf Acesso em: 24 fev. 2025.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90.** São Paulo, Atlas, 1991. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm Acesso em: 24 fev. 2025.

BRASIL. **Estatuto Digital da Criança e do Adolescente. Lei 15.211, de 17 de setembro de 2025.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/l15211.htm. Acesso em: 26 ago. 2026.

BRASIL. **Estatuto da Igualdade Racial. Lei 12.288/2010.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm. Acesso em: 26 ago. 2026.

BRASIL. **Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm
Akoben – Antirracismo na organização de eventos Acesso em: 24 fev. 2025.

BRASIL. **Estatuto da Pessoa Idosa. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Acesso em: 24 fev. 2025.

BRASIL. **Lei de Acesso à Informação. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 26 ago. 2026.

BRASIL. **Lei Geral de Proteção de Dados. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 26 ago. 2026.

BRASIL. **Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira. Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm. Acesso em: 26 ago. 2026.

BRASIL. **Ensino de História e Cultura Indígena. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm. Acesso em: 26 ago. 2026.

BRASIL. **Marco Civil da Internet. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em: 26 ago. 2026.

BRASIL. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. **Glossário antidiscriminatório: raça e etnia.** V.3 Disponível em: https://www.mpmg.mp.br/data/files/CD/21/18/FF/7A9A48106192FE28760849A8/CCRAD%20MPMG%20Glossario%20Antidiscriminatorio%20vol%203%20-%20Raca%20e%20Etnia.pdf

BRASIL. Ministério Público Federal. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. **O Ministério Público e os direitos de LGBT: conceitos e legislação.** Brasília: MPF, 2017. Disponível em: https://mpce.mp.br/wp-content/uploads/2017/08/Cartilha-MP-e-os-Direitos-LGBT-2017_web.pdf Acesso em: 24 fev. 2025.

BRASIL. Governo do Distrito Federal. Secretaria de Justiça e Cidadania. **Racismo sutil por trás das palavras.** Disponível em: https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/1188 Acesso em: 24 fev. 2025.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Relatório da agenda de enfrentamento à lesbofobia e ao lesbo-ódio.** Brasília, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/lgbt/publicacoes/Relatorio_lesbo_odio__1_.pdf

BRASIL. **Portaria Ministério das Comunicações/Secretaria Especial de Comunicação Social nº 7.977, de 26 de dezembro de 2022.** Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mcom-n-7.977-de-26-de-dezembro-de-2022-454421330. Acesso em: 26 ago. 2026.

BRASIL. Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República e Ministério da Igualdade Racial. **Relatório Racismo na Internet: evidências para a formulação de políticas digitais.** SILVA, Ane; SOUZA, Gustavo (coord.). Brasília: Secretaria de Comunicação Social, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/assuntos/gti-comunicacao-antirracista/biblioteca/RelatrioWebinrioRacismonaInternet.pdf . Acesso em: 06 nov. 2024.

BUENO, Winnie. **Imagens de controle: um conceito do pensamento de Patrícia Hill Collins.** Porto Alegre: Zouk, 2020.

CARNEIRO, Sueli. Dispositivo de Racialidade: a construção do outro como não ser como fundamento do ser. Rio de Janeiro: Zahar, 2023.

CARNEIRO, Sueli. **Epistemicídio.** Geledés - Instituto da Mulher Negra. Disponível em: https://www.geledes.org.br/epistemicidio/. Acesso em: 23 abr. 2026.

CARNEIRO, Sueli. **Negros de pele clara**. Geledés - Instituto da Mulher Negra, 29 maio 2004. Disponível em: https://www.geledes.org.br/negros-de-pele-clara-por-sueli-carneiro/. Acesso em: 24 abr. 2026.

CHAGAS, Marcelle; MOTA, Denise. **Manual de boas práticas antirracistas para a comunicação digital**. Coordenação e redação: Marcelle Chagas e Denise Mota. Pesquisa: Verônica Lima, Marcelle Chagas, Denise Mota e Kelvyn Araújo. Projeto gráfico: Luiza Braga. [S. l.]: Rede JP, 2025. Parceria: Cátedra de Comunicação da UNESCO/UMESP; FENAJ; LABIC/UFRJ; Instituto de Referência Negra Peregum. Patrocínio: Mozilla Foundation. Acesso em ...

CRENSHAW, Kimberlé. **Demarginalizing the intersection of race and sex: A Black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics.** University of Chicago Legal Forum, v. 1989, n. 1, p. 139-167, 1989.

DATAFOLHA. Pesquisa do Orgulho: relacionamento, auto expressão e perspectiva do futuro. São Paulo: Datafolha; Havaianas, 2022.

Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos. Acesso em: 26 ago. 2026.

Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Disponível em: https://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/DRIPS_pt.pdf. Acesso em: 26 ago. 2026.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO. **Somente a verdade: manual de jornalismo da EBC.** Disponível em: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/manual_de_jornalismo_ebc.pdf Acesso em: 03 abr. 2024.

GONZALEZ, Lélia. **Por um Feminismo Afro-Latino-Americano: Ensaios, Intervenções e Diálogos.** Org. Flavia Rios e Márcia Lima. Rio Janeiro: Zahar, 2020.

HALL, Stuart. **O papel da representação.** In: HALL, Stuart. Cultura e representação. Rio de Janeiro: PUC-Rio: Apicuri, 2016. p. 31–65.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Demográfico 2022: população e domicílios: primeiros resultados. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/. Acesso em: 28 ago. 2026.

KRENAK, Ailton. **A vida não é útil.** São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

MUNDURUKU, Daniel. **O caráter educativo do movimento indígena brasileiro.** São Paulo: Paulinas, 2012.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 26 ago. 2026.

ODS 18. Disponível em: https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/cnods/camara-tematica/ods-18-igualdade-etnico-racial. Acesso em: 26 ago. 2026.

Princípios de Yogyakarta mais 10: princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero, expressão de gênero e às características sexuais que complementam os Princípios de Yogyakarta. Disponível em: https://www.mpf.mp.br/pfdc/midiateca/outras-publicacoes-de-direitos-humanos/pdfs/principios-de-yogyakarta-mais-10-2017-1 Acesso em: 06 nov. 2024.

ROCHA, Rosa Margarida de Carvalho. **Almanaque pedagógico afro-brasileiro.** 3. ed. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2011.

ROSA, Maria Carlota. **Revisitando a "Convenção" e "A grafia de nomes tribais brasileiros"**. Confluência. Rio de Janeiro: Liceu Literário Português. jul-dez., 2020. Disponível em: https://www.revistaconfluencia.org.br/rc/article/view/364 Acesso em: 24 fev. 2025.

ROSÁRIO, Fernanda et al. **Manual de Redação: o jornalismo antirracista a partir da experiência da Alma Preta**. Disponível em: https://almapreta.com.br/manual-de-redacao/

SANTOS, Milton. **A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção.** 4a Ed. São Paulo: Edusp, 2006.

SESC. **Glossário antirracista: história da disputa.** Disponível em: https://www.sescsp.org.br/wp-content/uploads/2021/12/glossario-antirracista_versao_final.pdf Acesso em: 24 fev. 2025.

SOVIK, Liv. **Aqui ninguém é branco: hegemonia branca no Brasil.** Rio de Janeiro: Aeroplano, 2009.

UNESCO. **Diretrizes para a governança das plataformas digitais: salvaguardar a liberdade de expressão e o acesso à informação com uma abordagem multissetorial. 2023.** Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000387560. Acesso em: 26 ago. 2026.

MINISTÉRIO DA
IGUALDADE RACIAL

SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO